



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
(Do Sr. Dep. Distrital WILSON LIMA – PSD/DF)

À Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

à CCJ e à CEQE

Em

10/08/99

PLC 223 /99

Almanor P. P. Silva
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a alteração da destinação do lote que especifica na cidade do Gama, na Região Administrativa do Gama – RA III – Distrito Federal, e dá outras providências

041 05AGO'99 AM 10:14

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação original e destinado ao uso Institucional, atividade Culto, o lote contíguo ao CAIC e o Centro de Ensino de 1º Grau nº 10, entre as Quadras 16 e 26, do Setor Oeste do Gama, Região Administrativa III.

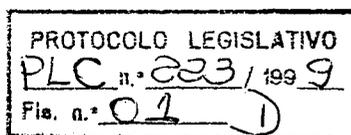
Parágrafo Único - A área de que trata o "caput" deste artigo, mede de um lado 50,00 (cinquenta metros) e de outro 22.40 (vinte e dois metros e quarenta centímetros), perfazendo um total de 1.120,00m² (um mil, cento e vinte metros quadrados), de área total.

Art. 2º - As especificações de que trata o artigo anterior, serão definidas pela Administração Regional, que ficará responsável pela elaboração de estudos técnicos neste sentido, para a viabilização da área a-ser desafetada.

Art. 3º - Administração Regional do Gama – RA III adotará as providências necessárias com vistas ao fiel cumprimento desta Lei Complementar no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se os dispositivos em contrário.





JUSTIFICAÇÃO

O local objeto do Projeto de Lei Complementar em questão, já existe e a sua legalização e consolidação mediante o processo de desafetação se faz necessário para que seja definitivo o ponto de orações e de encontro dos fiéis das religiões daquela comunidade.

Merece destaque da nossa parte por tratar-se de uma antiga e justa reivindicação de todos os adeptos e freqüentadores de igrejas, templos religiosos e locais de culto, a sua apresentação como proposta é motivo de justiça com os moradores daquela cidade. Inúmeros são os pedidos de consolidação do local onde sedia há tempos, mais outras igrejas e templos dos mais variados cultos.

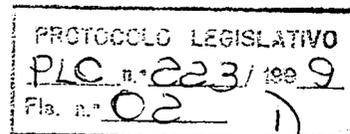
É uma ocasião muito especial para todos os fiéis católicos, protestantes, evangélicos, espíritas e etc. da cidade do Gama e da Região do Entorno e como representante desse universo nesta Casa não poderíamos deixar passar em branco este potencial religioso concentrado na área hora proposta, para propor a desafetação, notadamente quando sabemos que no decorrer deste ano e no que vem, comemoraremos o Ano do Jubileu, os 40 anos da 1ª Missa celebrada em Brasília, os 500 anos de Evangelização no Brasil e as comemorações dos 2000 anos do nascimento de Jesus Cristo.

Além do pioneirismo da iniciativa, devemos com isto capitalizar a atração de milhares de fiéis seguidores da palavra de Cristo e da fé que pelo local passarão.

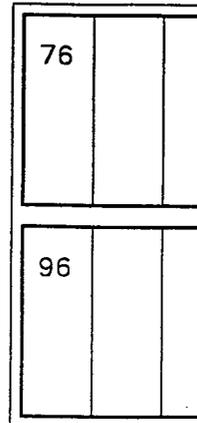
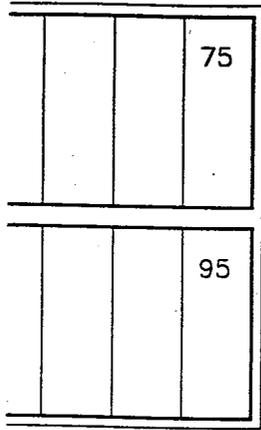
Assim, certo de que a proposição encontrará acolhida por parte dos nobres pares, esperamos com a sua aprovação revertida em lei, tendo em consideração o seu caráter religioso.

Sala das Sessões, 4 de agosto de 1999.

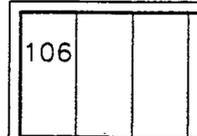
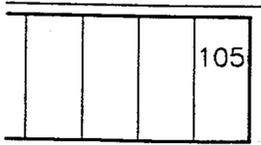

WILSON LIMA
Deputado Distrital – PSD/DF



CENTRO DE ENSINO 1º GRAU 10

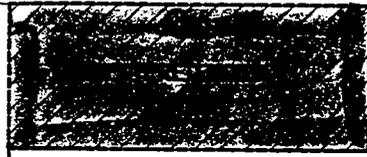


50.00



21.00 5.00

39

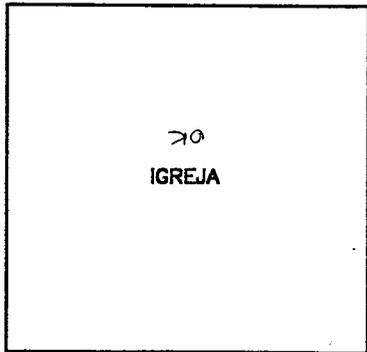


IGREJA

Qd. 16

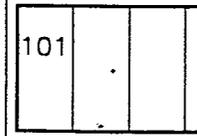
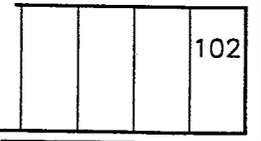
Qd. 26

40



IGREJA

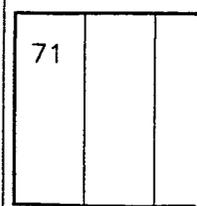
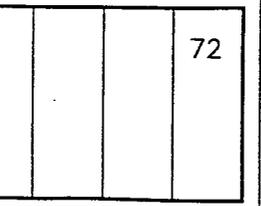
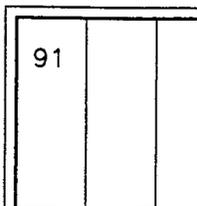
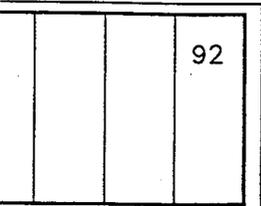
PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PLC n.º 223/1999
 Fla. n.º 03 - 1



IGREJA

50.00

22.40



CAIC

SETOR OESTE